

# Termo de Referência 81/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
81/2024	154043-FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	RODOLFO JUNQUEIRA TAVARES	22/10/2024 15:23 (v 15.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		23117.026254/2024-21

## 1. Condições gerais da contratação

### TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

### SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

### ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº 23117.026254/2024-21)

1.1. Contratação de serviços de licença mensal de software com de apoio técnico na Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias (ESOCIAL) e na Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras entidades e Fundos (DCTFWeb), por meio de capacitação e assessoria contábil e fiscal para órgãos e entidades do Setor Público, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 1 - Objeto da contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença Mensal de Software com quantidade ilimitada de usuários	26077	Unidade	12	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
2	Implantação de Software em Ambiente Digital	3840	Unidade	1	R\$10.000,00	R\$ 10.000,00
3	Consultoria e Apoio Técnico especializado	27260	Unidade	12	R\$ 583,33	R\$ 7.000,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 44.600,00</b>

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a UFU, necessita, de forma permanente, do objeto desta contratação, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.2.2. Ressalta que, o caráter de serviço continuado aplica-se exclusivamente aos itens 1 (licença mensal de software com quantidade ilimitada de usuários) e 3 (consultoria e apoio técnico especializado), pois, o item 2 (implantação de software em ambiente digital) não se enquadra como serviço continuado, uma vez que se trata de uma atividade única e pontual, que visa a implementação inicial do software.

1.3. O item relacionado, objeto desta contratação, não incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD nº 94/2022.

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2020/2023 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2023/2025 da Universidade Federal de Uberlândia - UFU, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	ID Objetivos Estratégicos
<b>Estratégia de Governo Digital 2020/2023 (Decreto 10.332 de 2020, art. 9º)</b>	Adotar tecnologia de processos e serviços governamentais em nuvem como parte da estrutura tecnológica dos serviços e setores da administração pública federal

ALINHAMENTO AO PDTIC 2023/2025	
ID	Ação/Meta
ITIC SE 1.5	Aquisição/Contratação de licenças (a exemplo de perpétuo, subscrição, cessão temporária) de softwares acadêmicos ou administrativos

## 3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Parcelamento da Solução de TIC

3.2.1. Não é possível realizar o parcelamento da solução por se tratar de software integrado, considerando, ainda, que não há pluralidade de fornecedores destes serviços, inviabilizando-se o parcelamento.

## **4. Requisitos da contratação**

### **Sustentabilidade**

4.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Para atender aos critérios de sustentabilidade da contratação, recomenda-se que a contratada mantenha em boas condições de uso os materiais e equipamentos utilizados na execução do serviço, promovendo sua manutenção ou substituição quando necessário.

4.1.2. A empresa deverá cumprir o objetivo de promoção do “desenvolvimento nacional sustentável” contido no Decreto nº 7.746 de 05 de junho de 2012;

4.1.3. A empresa deverá prever e adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade, conforme IN 01 - SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.

4.1.4. Ressaltamos que a presente contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual da entidade e está devidamente alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

### **Subcontratação**

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 dias da assinatura do contrato.

5.1.2. Será realizada a implantação do sistema, abrangendo cadastro de todas as unidades da UFU, consultoria e apoio técnico da operacionalização do sistema.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

Tabela 2 - Cronograma de realização dos serviços

<b>Cronograma</b>		
<b>Área</b>	<b>Qtd. Horas</b>	<b>Prazo (Dias Úteis)</b>
Etapa 1 - Cadastramento Órgão e unidades gestoras.	8	1
Etapa 2 – Cadastramento Usuários.	8	1
Etapa 3 – Treinamento operacionalização.	8	1
Etapa 4 – Consultoria legislação aplicada.	8	1
Etapa 5 – Testes e liberação da solução.	8	1
	<b>Conclusão</b>	<b>5</b>

5.1.3.1 Nessas etapas, serão entregues os seguintes serviços:

5.1.3.1.1. Etapa 1: Será entregue a preparação do ambiente para o projeto/entrega da infra, feito o levantamento situacional, a proposição da solução (NPI), a definição da equipe e apresentação da macro cronograma;

5.1.3.1.2. Etapa 2: Capacitação conceitual e técnica dos usuários do sistema sobre a sua operacionalização, bem como da EFD-Reinf, DCTFWeb e as alterações no SIAFI WEB em função do DARF Numerado no formato EAD;

5.1.3.1.3. Etapa 3: A implantação será remota em atividades de arquitetura e em módulos que serão responsáveis pelo processamento e transmissão do EFD-Reinf;

5.1.3.1.4. Etapa 4: Migração de dados com carga dos dados do cliente através de planilhas Excel através dos layouts padronizados;

5.1.3.1.5. Etapa 5: Cadastro e parametrizações do financeiro e EFD REINF, testes e integrações (API's), simulação, validação do arquivo EFD Reinf, testes integrados de todo o processo, operação assistida-transmissão do EFD REINF;

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Será sistema em ambiente digital, web, sem horário pré-definido. Com exceção do apoio técnico e consultoria, que deverá atender o horário comercial.

5.2.2. O Suporte Técnico ocorrerá através do Whatsapp de Segunda a Sexta das 8:30 às 17:30, o prazo de resolução será estabelecido conforme a gravidade da demanda, sendo eles leve, médio e grave com prazos de 7, 3 e 2 dias úteis, respectivamente, após a formalização da demanda via formulário.

5.2.3. Consultoria deverá ser previamente agendada com prazo de agendamento de 5 dias úteis, sendo realizada de forma remota, ao-vivo, através da Plataforma Microsoft Teams.

5.3. Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.3.1. Funcionamento do sistema para atender as demandas e prazos conforme legislação vigente;

5.3.3.2. Atendimento das solicitações de apoio técnico e consultorias demandadas pelo contratante.

5.3.3.3. Atualizações do sistema conforme a legislação vigente.

5.4. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. Capacitação técnica

5.4.1 A Capacitação sobre legislação aplicada será disponibilizada de forma EAD, através da plataforma GD Treinamentos. Após a finalização da capacitação será emitido certificado aos participantes que concluírem o curso, o acesso a plataforma EAD será mantido durante a vigência contratual.

5.4.2. A Capacitação Técnica de utilização será disponibilizada de forma EAD com vídeo aulas sobre a utilização do Software, após a finalização das videoaulas pode ser agendado uma consultoria técnica sobre a utilização do TECAP.

5.5. No que refere-se o item 1 (licença mensal de software com quantidade ilimitada de usuários), trata-se de um software, é uma solução digital em ambiente Cloud dedicado que permite a coleta, processamento e transmissão automática via WEB Service das retenções de tributos federais para a escrituração fiscal digital na EFD-Reinf, integrada ao sistema SPED da Receita Federal. Operando em uma infraestrutura de nuvem dedicada com backup diário e monitoramento contínuo. O acesso é feito por meio de login e senha via portal na internet, com licenciamento baseado em usuários nomeados, assegurando controle e eficiência no gerenciamento fiscal.

5.5.1. O sistema TECAP possui os seguintes eventos:

5.5.1.1 Módulo EFD-Reinf R – 1000 – Cadastro do Contribuinte

5.5.1.2. R – 1070 – Cadastro de Processos Administrativos/Judiciais

5.5.2. Eventos da Série R-2000

5.5.2.1. R – 2010 – Retenção da Contribuição Previdenciária – Serviços Tomados

5.5.2.2. R – 2055 – Aquisição de Produção Rural

5.5.2.3. R – 2098 – Reabertura dos eventos da série R-2000

5.5.2.4. R – 2099 – Fechamento dos eventos da série R-2000

5.5.3. Eventos da série R-4000

5.5.3.1. R – 4010 – Pagamentos/Créditos Beneficiário Pessoa Física

5.5.3.2. R - 4020 – Pagamentos/Créditos Beneficiário Pessoa Jurídica

5.5.3.3. R – 4099 - Fechamento/reabertura dos eventos da série R-4000

5.5.4. Módulo Complementar do ESOCIAL

5.5.4.1 Trabalhador Sem Vínculo Empregatício – TSVE (Autônomo, MEI, Participantes em Conselhos e Colegiados, etc.)

5.5.4.2. S – 1000 – Cadastro do Empregador

5.5.4.3. S – 1005 – Tabela de Estabelecimentos

5.5.4.4. S – 1010 – Tabela de Rubricas

5.5.4.5. S – 1020 – Tabela de Lotações Tributárias

5.5.4.6. S – 2300 – Cadastro Trabalhador sem vínculo de Emprego

5.5.4.7. S – 2306 – Alteração Cadastro TSVE

5.5.4.8. S – 1200 – Remuneração de Trabalhador vinculado ao RGPS

5.5.4.9. S – 1210 – Pagamentos de Rendimentos do Trabalho

5.5.4.10. S – 1220 – Informações Imposto de Renda Retido na Fonte

5.5.4.11. S – 1299 – Fechamento dos Eventos Periódicos

5.5.4.12. S – 1298 – Reabertura dos Eventos Periódicos

5.5.5. Pagamentos extra Folha de Pagamento (Diárias, Ajuda de Custo, Ressarcimento de Despesas, etc)

5.5.5.1. S – 1000 – Cadastro do Empregador

5.5.5.2. S – 1005 – Tabela de Estabelecimentos

5.5.5.3. S – 1010 – Tabela de Rubricas

5.5.5.4. S – 1020 – Tabela de Lotações Tributárias

5.5.5.5. S – 1200 – Remuneração de Trabalhador vinculado ao RGPS

5.5.5.6. S – 1202 – Remuneração de Servidor vinculado ao RPPS

5.5.5.7. S – 1210 – Pagamentos de Rendimentos do Trabalho

5.5.5.8. S – 1299 – Fechamento dos Eventos Periódicos

5.5.5.9 S – 1298 – Reabertura dos Eventos Periódicos

5.5.6 O sistema está estruturado de forma a possuir abrangência de todas as famílias de eventos R futuros que virem a ser definidos para transmissão para a EFD REINF;

5.5.7. Todas as atualizações/inclusão de novos eventos por parte da RFB serão devidamente implementadas no sistema TECAP;

5.5.8. A coleta das informações no sistema pode ser feita por meio manual, Upload de Planilha Excel extraída do Sistema do TESOURO GERENCIAL da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme parâmetros definidos pela equipe de implantação;

5.5.9. O sistema permite a captura automática de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço por meio de arquivo

5.6. No que se refere ao item 2 (implantação de software em ambiente digital), este consiste na configuração do servidor da contratada para atender às demandas como cadastramento dos usuários e o treinamento inicial para o uso do sistema. Detalhes adicionais sobre implantação de

software em ambiente digital serão fornecidas no item 5 deste documento ( Modelo de execução do objeto).

5.7. No item 3 (consultoria e apoio técnico especializado), consiste na capacitação para operacionalização da plataforma relacionado aos serviços contábeis, serviços de apoio técnico na escrituração fiscal digital de retenções e outras informações fiscais (EFD-Reinf), sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (e-Social) e na declaração de débitos e créditos tributários federais previdenciários e de outras entidades e fundos (DCTFWeb). As assessoria contábil e fiscal-tributária serão realizadas durante a vigência do contrato relativa a legislação aplicada e orientações técnicas sobre situações concretas específicas para o órgão contratante. Detalhes adicionais sobre consultoria e apoio técnico especializado serão fornecidos no item 5 deste documento ( Modelo de execução do objeto).

## **6. Modelo de gestão do contrato**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

### **Fiscalização**

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado,



com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **Termo de Responsabilidade e Sigilo**

6.23. A CONTRATADA se compromete a tratar todos os dados e informações fornecidas pela CONTRATANTE com a máxima diligência e profissionalismo, assegurando a sua integridade e confidencialidade.

6.24 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de falhas na prestação dos serviços, incluindo, mas não se limitando, a perdas financeiras, vazamento de informações e uso indevido de dados.

6.25. A CONTRATADA somente poderá divulgar informações a terceiros mediante autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE, salvo em cumprimento de ordem judicial ou obrigação legal.

6.26. Todas as informações e dados fornecidos pela CONTRATANTE deverão ser utilizados exclusivamente para os fins previstos no contrato de prestação de serviços de assessoria contábil, fiscal e tributária.

6.27. A CONTRATADA adotará todas as medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados e informações contra acesso não autorizado, perda, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado.

6.28. Em caso de incidente de segurança que comprometa os dados e informações da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comunicar o ocorrido imediatamente à CONTRATANTE, especificando as medidas adotadas para mitigar os danos e prevenir novas ocorrências, sendo que a CONTRATADA se responsabilizará pela segurança dos dados da CONTRATANTE.

6.29. O presente termo entra em vigor na data da sua assinatura e permanecerá válido durante toda a vigência do contrato de prestação de serviços de assessoria contábil, fiscal e tributária, bem como após o seu término, no que diz respeito ao sigilo e confidencialidade das informações.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste item. Este instrumento é um mecanismo de monitoramento e mensuração da qualidade e pontualidade na prestação dos serviços e, conseqüentemente, como forma de adequar os valores devidos como pagamento aos índices de qualidade verificados.

Tabela 3 - Instrumento de medição do resultado (IMR)

Índice de disponibilidade do serviço	
Tópico	Descrição
Finalidade	Garantir que o serviço seja executado conforme detalhado no Termo de Referência
Meta a cumprir	Prestação de 100% do serviço dentro das especificações contidas no Termo de Referência
Instrumento de medição	Planilha de pontuação de ocorrências
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a qualidade e pontualidade na prestação dos serviços de entregas EFD-Reinf, e-social e DCTFWeb.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	Somatório da pontuação obtida em cada ocorrência apontada dentro do período definido, de acordo com a tabela de pontuação acumulada (abaixo)
Início da Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Sanções	Até 1,0 (um) ponto, será pago 100% do valor correspondente aos serviços, ou seja, não haverá glosa no recibo. De 1,1 a 2,0 pontos, será pago 97% do valor correspondente aos serviços, ou seja, glosa de 3% sobre o valor do recibo. De 2,1 a 3,0 pontos, será pago 95% do valor correspondente aos serviços, ou seja, glosa de 5% sobre o valor do recibo e, Acima de 3,0 pontos, será pago 90% do valor correspondente aos serviços, ou seja, glosa de 10% sobre o valor do recibo.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados;

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação de serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Tabela 4 - Lista de Ocorrências e sanções

Ocorrência	Pontuação	Número de ocorrência	Pontuação Total
Não entregar a preparação do ambiente para o projeto/entrega da infra, não fazer o levantamento situacional, a proposição da solução (NPI), a definição da equipe e a apresentação da macro cronograma	2 Pontos		
Não aplicar a capacitação conceitual e técnica dos usuários do sistema sobre a sua operacionalização, bem como da EFD-Reinf, DCTFWeb e as alterações no SIAFI WEB em função do DARF Numerado, no formato EAD	2 Pontos		
Não realizar a implantação (remota) em atividades de arquitetura e em módulos que serão responsáveis pelo processamento e transmissão do EFD-Reinf	2 Pontos		
Não migrar carga dos dados do cliente através de planilhas Excel através dos layouts padronizados	2 Pontos		
Não fazer o cadastro e parametrizações do financeiro e EFD REINF	2 Pontos		
Não fazer testes e integrações (API's), simulação, validação do arquivo EFD Reinf, testes integrados de todo o processo, operação assistida-transmissão do EFD REINF	3 Pontos		
Não transmitir integral e corretamente as informações das retenções dos tributos federais para a devida escrituração fiscal digital na EFD-Reinf, e-social e DCTFWeb	3 Pontos		
Deixar de alertar o usuário e de validar informações com inconsistências, tais como: de-para entre natureza de rendimento e código de receita, período de apuração inconsistente com a ordem bancária, entre outras validações para a garantia da informação completa e fidedigna.	2 Pontos		
Não utilizar a criptografia de ponta a ponta, e deixar de atender a notificações de alerta sobre ameaças na segurança de dados da UFU	3 Pontos		
Não atender ao suporte Técnico, por Whatsapp (Segunda a Sexta das 8:30 às 17:30), com o prazo de resolução conforme a gravidade da demanda, sendo eles leve, médio e grave com prazos de 7, 3 e 2 dias úteis, respectivamente, após a formalização da demanda via formulário.	2 Pontos		
Não realizar a consultoria remota no Teams, previamente agendada com prazo de agendamento de 5 dias úteis.	1 Ponto		

7.4.1. A qualidade do serviço prestado será medida por meio dos indicadores estabelecidos na Tabela

7.4.2. Quando os indicadores resultarem em valor acima de 3 pontos, além da glosa, poderá ser aplicada multa compensatória de forma proporcional à obrigação inadimplida, conforme sanções cabíveis.

7.4.3. A recorrência de motivos que levaram à aplicação de glosas poderá se configurar em inexecução do objeto contratado, situação sujeita a sanções administrativas.

7.4.4. O resultado da apuração da pontuação e respectivo percentual da glosa, serão comunicados pelo fiscal do serviço, por meio de notificação formal, à então contratada, que terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação para contestar.

7.4.5. Mensalmente, os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade.

7.4.6. A aplicação das glosas são cumulativas.

### **Do recebimento**

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.11.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.11.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.11.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.13.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.18. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.19.1. o prazo de validade;

7.19.2. a data da emissão;

7.19.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.19.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.19.5. o valor a pagar; e

7.19.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.22. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.23. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.25. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.27. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.29. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.31.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.32. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de Crédito**

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.38. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme especificado abaixo:

Tabela 5 - Lista de Ocorrências e sanções

ID	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 horas úteis.	Multa de 1 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 10 dias úteis. Após o limite de 10 dias úteis, aplicar-se-á multa de 10 % do valor total do Contrato.
2	Interromper o funcionamento do software no prazo de vigência do contrato sem prévia comunicação e justificativa	Advertência. Reincidência: Multa de 0,1% do contrato por dia.
3	Sistema para acesso ao software ficar indisponível por mais de 3 dias consecutivos	Advertência. Reincidência: Multa de 0,1% do contrato por dia
4	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta Tabela 4 - Lista de Ocorrências.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 10 % do valor total do Contrato.

7.39. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

7.39.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas;

## 8. Forma e critérios de seleção e regime

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1 A TECAP Inovações Tecnológicas LTDA é exclusiva no mercado devido à sua especialização em serviços de apoio técnico na Escrituração Fiscal Digital de Retenções (EFD-Reinf), eSocial e DCTFWeb, oferecendo uma solução digital em ambiente Cloud dedicado com backup diário, monitoramento e manutenção contínua. Além disso, a empresa se destaca pela notória especialização do Professor Gilvan Dantas, sócio e Diretor Técnico, que possui profundo conhecimento em contabilidade aplicada ao setor público e vasta experiência prática e técnica. A TECAP também se diferencia pela capacitação dos servidores e pela assessoria contábil e fiscal-tributária durante a vigência do contrato, garantindo um serviço único e especializado.

### Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o empreitada por preço unitário.



### **Exigências de habilitação**

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www. portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([https://www. portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep](https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep)).

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **Habilitação jurídica**

8.12. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.13. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

8.14. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.21. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.24. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Técnica**

8.27. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.28. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

## 9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 44.600,00

9.1. O valor anual estimado da contratação para os 12 (doze) meses é de R\$ 44.600,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos reais).

Tabela 6: Condições comerciais

Investimento				
Recursos	Unid. De Medida	Quant. Total Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<i>Licença Mensal de Software com quantidade ilimitada de usuários</i>	<i>Unid.</i>	<i>1-12</i>	<i>2.300,00</i>	<i>27.600,00</i>
<i>Implantação de Software em Ambiente Digital</i>	<i>Unid.</i>	<i>1</i>	<i>10.000,00</i>	<i>10.000,00</i>
<i>Consultoria e Apoio Técnico especializado</i>	<i>Unid.</i>	<i>1-12</i>	<i>583,33</i>	<i>7.000,00</i>
<b>Total</b>				<b>44.600,00</b>

Tabela 7: Forma de Pagamento

Forma de Pagamento			
	Entregas	Prazo/Mês	Pagamento (R\$)
1ª Fase	<i>Implantação de Software em Ambiente Digital</i>	<i>1</i>	<i>10.000,00</i>
2ª Fase	<i>Consultoria e apoio técnico especializado</i>	<i>1-12</i>	<i>583,33</i>
2ª Fase	<i>Licença Mensal de Software com quantidade ilimitada de usuários</i>	<i>1-12</i>	<i>2.300,00</i>

### DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/09/2024.

9.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar

memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer

9.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.10. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 15260/154043

II) Fonte de Recursos: 1000000000

IV) Elemento de Despesa: 339039

9.12. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **10. Classificação do Processo**

Conforme PARECER n. 00291/2023/PF/UFU/PFFUFUB/PGF/AGU, de acordo com o art. 10 da Instrução Normativa Seges /Me nº 81, de 25 de novembro de 2022, esse processo não necessita ser classificado como sigiloso.

## **11. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ANA LAURA GOMES DE SOUSA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 22/10/2024 às 15:23:13.*

**RODOLFO JUNQUEIRA TAVARES**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 22/10/2024 às 14:58:39.*

**RAFAEL VIDAL TAVARES**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 22/10/2024 às 14:57:52.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo de Compromisso.pdf (74.37 KB)
- Anexo II - guia de conduta etica.pdf (21.18 KB)
- Anexo III - Notas Fiscais.pdf (112.85 KB)
- Anexo IV - Proposta TECAP.pdf (300.47 KB)
- Anexo V - Certificado de exclusividade.pdf (113.75 KB)

## **Anexo I - Termo de Compromisso.pdf**



## **TERMO DE COMPROMISSO**

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

**Referência: Art. 18, Inciso V, alínea "a" da IN SGD/ME Nº 94/2022.**

Pelo presente instrumento a UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU, fundação pública federal integrante da Administração Pública Federal Indireta, com sede na Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos



procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

**CONTRATO PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I - sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II - tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III - sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I - A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto** - Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I - Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

**Parágrafo Quinto** - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

**Parágrafo Sexto** - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I - Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II - Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III - Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV - Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

## 7. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

## 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

**Parágrafo Primeiro** - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

**Parágrafo Segundo** - O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

**Parágrafo Terceiro** - Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- I - A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- II - A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.
- III - A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV - Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V - O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
- VI - Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido

e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII - O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII - Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

## 9. CLÁUSULA NONA - FORO

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE de acordo com as normas legais pertinentes, observados os princípios que regem a administração pública e o interesse público; na eventualidade, porém, de ser necessário submeter ao Poder Judiciário qualquer questão oriunda deste compromisso, fica eleito o foro da **Justiça Federal, Subseção Judiciária de Uberlândia**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes o assinam eletronicamente.

Uberlândia, XX de XXXXXXX de 202X.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodolfo da Silva Leite Coelho, Diretor(a)**, em 16/02/2024, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5187940** e o código CRC **8CB744A7**.

**Anexo II - guia de conduta etica.pdf**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O  
GUIA DE CONDUTA ÉTICA E LIMITES DE RELAÇÃO ENTRE  
SERVIDORES E ENTES PRIVADOS OU CONTRATADOS NO ÂMBITO  
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representando o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declaro: Ter recebido cópia ou indicação de acesso do "Guia de Conduta Ética e Limites de Relação entre Servidores e Entes Privados ou Contratados no Âmbito da Universidade Federal de Uberlândia - UFU"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido guia e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com a Universidade Federal de Uberlândia é necessário respeitar fielmente o presente Guia, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Guia, às políticas e normas da Universidade Federal de Uberlândia serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Anexo III - Notas Fiscais.pdf**



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
www.esnfs.com.br

Número da Nota:  
**040**

Data e Hora da Emissão:  
**26/03/2024 13:33:09**

Operador Emissor:  
TECAP I. T.



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **50679969000109** I.E.: I.M.: **1001065** Telefone: **(44) 3018-**  
Nome/Razão: **TECAP INOVAÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**  
Endereço: **RODOVIA PR-182, KM 320/321, S/N - SALA 01, BLOCO 02, TERREO, CONDOM. IND - Área Rural**  
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **LUCIANO@MARTECH.COM.BR**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **00394502014870** I.E.: I.M.:  
Nome/Razão: **HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS**  
Endereço: **Rua: Cezar Zama, 185 - Lins de Vasconcelos - 20725090**  
Município: **Rio de Janeiro** UF: **RJ** e-Mail: **wagner.farias.contratado@marinha.mil.br**

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
1.01	Assessoria contábil, fiscal e tributária nas obrigações acessórias: EFD REINF e ESOCIAL: 12 X R\$ 2.300,00	2.300,00	0,00	2.300,00	2,01	46,23
Referente a parcela de fevereiro: 1/12						
Conta para recebimento: BANCO BRASIL AG: 7655-4 C/C 1065-0 CNPJ: 50.679.969/0001-09						

Total Serviços (R\$)	<b>2.300,00</b>					
Total ISS (R\$)	<b>46,23</b>					
Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R\$)	<b>2.300,00</b>					

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009  
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.  
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

**DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS**

PROCON

Autenticidade: B467005D.B258A2A7.666F14E4.8BB23A8F (verificada em 26/03/2024 às 13:33:10)

Equiplano - NFS-e 500.2005u







**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
www.esnfs.com.br

Número da Nota:  
**041**

Data e Hora da Emissão:  
**26/03/2024 13:57:06**

Operador Emissor:  
TECAP I. T.



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **50679969000109** I.E.: I.M.: **1001065** Telefone: **(44) 3018-**  
Nome/Razão: **TECAP INOVAÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**  
Endereço: **RODOVIA PR-182, KM 320/321, S/N - SALA 01, BLOCO 02, TERREO, CONDOM. IND - Área Rural**  
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **LUCIANO@MARTTECH.COM.BR**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **00394502014870** I.E.: I.M.:  
Nome/Razão: **HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS**  
Endereço: **Rua: Cezar Zama, 185 - Lins de Vasconcelos - 20725090**  
Município: **Rio de Janeiro** UF: **RJ** e-Mail: **wagner.farias.contratado@marinha.mil.br**

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
1.06	Serviço de automação para entrega das obrigações acessórias: EFD REINF e ESOCIAL - R\$ 7.600,00	7.600,00	0,00	7.600,00	2,01	152,76
Conta para recebimento: BANCO BRASIL AG: 7655-4 C/C 1065-0 CNPJ: 50.679.969/0001-09						

Total Serviços (R\$)	<b>7.600,00</b>					
Total ISS (R\$)	<b>152,76</b>					
Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R\$)	<b>7.600,00</b>					

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009  
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.  
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

**DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS**

PROCON

Autenticidade: B9906598.72D371BC.8134957D.1F9C6F79 (verificada em 26/03/2024 às 13:57:06)

Equiplano - NFS-e 500.2005u





**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
www.esnfs.com.br

Número da Nota:  
**022**  
Data e Hora da Emissão:  
**23/02/2024 14:10:57**  
Operador Emissor:  
TECAP I. T.



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **50679969000109** I.E.: I.M.: **1001065** Telefone: **(44) 3018-**  
Nome/Razão: **TECAP INOVAÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**  
Endereço: **RODOVIA PR-182, KM 320/321, S/N - SALA 01, BLOCO 02, TERREO, CONDOM. IND - Área Rural**  
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **LUCIANO@MARTTECH.COM.BR**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **10.838.653/0001-06** I.E.: I.M.:  
Nome/Razão: **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO**  
Endereço: **AV RIO BRANCO, 50 - SANTA LUCIA - 29056260**  
Município: **Vitória** UF: **ES** e-Mail: **luiz@cefetes.br**

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
1.01	Capacitação sobre a escrituração fiscal digital -EFD Reinf d DCTFWeb	21.000,00	0,00	21.000,00	2,01	422,10

Dados para pagamento:  
Banco Brasil  
Ag: 7655-4  
C/c : 1065-0  
Chave Pix: 50.679.969/0001-09

Total Serviços (R\$) **21.000,00**

Total ISS (R\$) **422,10**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **21.000,00**

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009  
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.  
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

**DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS**

PROCON

Autenticidade: F2493F70.B1A88C36.AB1D95FF.A92221F4 (verificada em 23/02/2024 às 14:11:09)

Equiplano - NFS-e 500.2005u





**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
www.esnfs.com.br

Número da Nota:  
**010**

Data e Hora da Emissão:  
**17/01/2024 16:42:39**

Operador Emissor:  
TECAP I. T.



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **50679969000109** I.E.: I.M.: **1001065** Telefone: **(44) 3018-**  
Nome/Razão: **TECAP INOVAÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**  
Endereço: **RODOVIA PR-182, KM 320/321, S/N - SALA 01, BLOCO 02, TERREO, CONDOM. IND - Área Rural**  
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **LUCIANO@MARTECH.COM.BR**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **10.838.653/0001-06** I.E.: I.M.:  
Nome/Razão: **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO**  
Endereço: **AV RIO BRANCO, 50 - SANTA LUCIA - 29056260**  
Município: **Vitória** UF: **ES** e-Mail: **luiz@cefetes.br**

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálc.	Aliq.	ISS
1.01	Mensalidades da assessoria fiscal, tributária e contábil. Parcela 1/12	2.900,00	0,00	2.900,00	2,01	58,29
Dados para pagamento: Banco Brasil Ag: 7655-4 C/c : 1065-0 Chave Pix: 50.679.969/0001-09						

Total Serviços (R\$) **2.900,00**

Total ISS (R\$) **58,29**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **2.900,00**

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009  
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.  
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

**DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS**

PROCON

Autenticidade: ACA0A258.3C353C3C.9D3B2A61.FB8CED11 (verificada em 25/04/2024 às 17:56:36)

Equiplano - NFS-e 500.2005u





**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
www.esnfs.com.br

Número da Nota:  
**002**  
Data e Hora da Emissão:  
**04/12/2023 10:12:20**  
Operador Emissor:  
TECAP I. T.



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **50679969000109** I.E.: I.M.: **1001065** Telefone: **(44) 3018-**  
Nome/Razão: **TECAP INOVAÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**  
Endereço: **RODOVIA PR-182, KM 320/321, S/N - SALA 01, BLOCO 02, TERREO, CONDOM. IND - Área Rural**  
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **LUCIANO@MARTECH.COM.BR**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **29406625000130** I.E.: I.M.:  
Nome/Razão: **AGENCIA NACIONAL DE MINERACAO**  
Endereço: **Quadra Sbn Quadra 2, 8 - Bloco N Edif Cnc Loja 02 Sala 901 a - ASA NORTE - 70040020**  
Município: **Brasília** UF: **DF** e-Mail:

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
1.01	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador	20.500,00	0,00	20.500,00	2,01	412,05
	Referente a Nota de Empenho - 1365					
	DADOS BANCÁRIOS BANCO BRASIL AG: 7655-4 C/C 1065-0 CNPJ 50.679.969/0001-09					

Total Serviços (R\$) **20.500,00**

Total ISS (R\$) **412,05**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **20.500,00**

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009  
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.  
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

**DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS**

PROCON

Autenticidade: 7DF006C0.25F90D96.BD89C0E9.58CECFDF (verificada em 04/12/2023 às 10:12:28)

Equiplano - NFS-e 500.2005u





**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
www.esnfs.com.br

Número da Nota:  
**001**  
Data e Hora da Emissão:  
**20/11/2023 17:10:28**  
Operador Emissor:  
TECAP I. T.

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **50679969000109** I.E.: I.M.: **1001065** Telefone: **(44) 3018-**  
Nome/Razão: **TECAP INOVAÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**  
Endereço: **RODOVIA PR-182, KM 320/321, S/N - SALA 01, BLOCO 02, TERREO, CONDOM. IND - Área Rural**  
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **LUCIANO@MARTECH.COM.BR**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **10.742.006/0001-98** I.E.: I.M.:  
Nome/Razão: **INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TOCANTINS**  
Endereço: **AV.JOIAQUIM TEOTONIO SEGURADO, QD.202SUL,, S/N - PLANO DIRETTOR SUL - 77020-45**  
Município: **Palmas** UF: **TO** e-Mail:

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
1.01	- Prestação de serviços de apoio técnico na Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf) e na Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb), incluindo assessoria contábil, fiscal e tributária.	18.765,92	0,00	18.765,92	2,01	377,19

Referente a Nota de Empenho - 542

Conta para recebimento:  
BANCO BRASIL  
AG: 7655-4  
C/C 1056-0  
CNPJ: 50.679.969/0001-09

Total Serviços (R\$) **18.765,92**

Total ISS (R\$) **377,19**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **18.765,92**

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009  
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.  
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

**DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS**

PROCON

Autenticidade: 45AFC403.B8786E9D.8B28CC53.9C886B95 (verificada em 20/11/2023 às 17:10:36)

Equiplano - NFS-e 500.2005u



## **Anexo IV - Proposta TECAP.pdf**



TECAP

Data da Emissão: 05/07/2024

# Licenciamento de Software de Escrituração Fiscal Digital – EFD Reinf

Parceiro:  
Universidade Federal de Uberlândia.



Universidade  
Federal de  
Uberlândia

Rodovia PR-182 KM 320/321 S/N  
Condomínio Industrial Biopark bloco 02  
Fone(s): (11)3196-0495.

[www.tecap.tech](http://www.tecap.tech) | [www.sollostech.com](http://www.sollostech.com)

Uma empresa do Grupo



Toledo ,05 de julho de 2024.

Prezado,

Com enorme satisfação que encaminhamos para sua apreciação nossa proposta comercial para prestação de serviços de licenciamento de software de escrituração fiscal digital EFD Reinf e E-Social.

Firmando a proposta de licenciamento de software e apoio técnico a escrituração fiscal EFD-Reinf pela empresa TECAP Inovações Tecnológicas LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o N<sup>o</sup> 50.679969/0001-09 com sede em Rodovia PR-182, KM 320/321, bloco 02 Sala 01, Condomínio industrial Biopark- Area Rural de Toledo – PR .

Agradecemos a oportunidade de apresentar esta proposta e colocamo-nos à disposição para quaisquer informações complementares que se façam necessárias.

Cordialmente,

Gabriel Dias  
Consultor de Negócios  
[gabriel.dias@sollostech.com](mailto:gabriel.dias@sollostech.com)  
Telefone: (11) 2844-4423 / (11)9.3618-5680.



## 1. Apresentação

O objetivo da proposta é o licenciamento do software TECAP para Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (ESOCIAL) e na Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb).

Também será ofertado durante o período contratual a capacitação e Assessoria tributária e fiscal.

## 2. Proposta Técnica

### 2.1 Contextualização

A Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais EFD-Reinf é um dos módulos do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, a ser utilizado pelas pessoas jurídicas e físicas, em complemento ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial.

A EFD-Reinf está regulamentada pela IN RFB nº 2.043/2021 e tem por objeto a escrituração de rendimentos pagos e retenções de Imposto de Renda, Contribuição Social do contribuinte exceto aquelas relacionadas ao trabalho e informações sobre a receita bruta para a apuração das contribuições previdenciárias substituídas. Substituirá, portanto, o módulo da EFD-Contribuições que apura a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB).

A EFD-Reinf possui um conjunto de arquivos a serem entregues em leiautes específicos, por meio do ambiente do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), utilizando certificado digital válido, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e será considerada válida após a confirmação de recebimento e validação do conteúdo dos arquivos que a contém. Os

arquivos deverão estar assinados digitalmente pelo representante legal da entidade declarante ou procurador constituído nos termos da Instrução RFB nº 2.043/2021.

## 2.2 Parametrização dos Eventos da ERD-Reinf e E-Social.

A EFD-Reinf utiliza a inteligência de eventos automáticos que possuem a parametrização e layout definido pela RFB, para o envio das informações relativas a cada tipo de retenção tributária, conforme dispõe o Manual da EFD-Reinf.

Os eventos da série R-2000 (relativos as retenções da Contribuição Previdenciária) são obrigatórios desde o mês de agosto de 2022 enquanto os eventos da série R-4000 (que tratam das retenções do IRRF e dos tributos IR, CSLL, PIS/PASEP e COFINS) serão obrigatórios a partir do mês de março de 2023 conforme dispõe a IN RFB nº 2.043/021.

Segue abaixo os eventos da EFD-Reinf de acordo com o Manual de Orientação versão 2.0 que deverá ser utilizado a partir de março de 2023.

### Tabela dos Eventos da EFD-Reinf versão 2.0 e E-Social.

Evento	Descrição do Evento
R-1000	Informações do Contribuinte
R-1070	Tabela de Processos Administrativos/Judiciais
	<b>Eventos da Série R - 2000</b>
R-2010	Retenção da Contribuição Previdenciária - serviços tomados
R-2055	Aquisição de Produção Rural
R-2098	Reabertura dos eventos da série R-2000
R-2099	Fechamento dos eventos da série R-2000
	<b>Eventos da Série R - 4000</b>

R-4010	Pagamentos/créditos a Beneficiários Pessoa Física
R-4020	Pagamentos/créditos a Beneficiários Pessoa Jurídica
R-4080	Retenção no Recebimento
R-4099	Fechamento/Reabertura dos eventos da série R-4000
<b>E-SOCIAL</b>	<b>E-Social – Trabalhador sem Vínculo</b>
S – 1000	S – 1000 – Cadastro do Empregador
S – 1005	S – 1005 – Tabela de Estabelecimentos
S – 1010	S – 1010 – Tabela de Rubricas
S – 1020	S – 1020 – Tabela de Lotações Tributárias
S – 2300	S – 2300 – Cadastro Trabalhador sem vínculo de Emprego
S – 2306	S – 2306 – Alteração Cadastro TSVE
S – 1200	S – 1200 – Remuneração de Trabalhador vinculado ao RGPS
S – 1210	S – 1210 – Pagamentos de Rendimentos do Trabalho
S – 1220	S – 1220 – Informações Imposto de Renda Retido na Fonte
S – 1299	S – 1299 – Fechamento dos Eventos Periódicos
S – 1298	S – 1298 – Reabertura dos Eventos Periódicos
<b>E-SOCIAL</b>	<b>E-Social – Pagamento Extra folha</b>
S – 1000	S – 1000 – Cadastro do Empregador
S – 1005	S – 1005 – Tabela de Estabelecimentos
S – 1010	S – 1010 – Tabela de Rubricas
S – 1020	S – 1020 – Tabela de Lotações Tributárias
S – 1200	S – 1200 – Remuneração de Trabalhador vinculado ao RGPS

S - 1202	S - 1202 - Remuneração de Servidor vinculado ao RPPS
S - 1210	S - 1210 - Pagamentos de Rendimentos do Trabalho
S - 1299	S - 1299 - Fechamento dos Eventos Periódicos
S - 1298	S - 1298 - Reabertura dos Eventos Periódicos

### 2.3 Requisitos de Tecnologia

- O Sistema de Escrituração Fiscal - TECAP é uma solução digital, em ambiente Cloud Dedicado, que permite a coleta os dados, processa e transmite via WEB Service as informações das retenções dos tributos federais para a devida escrituração fiscal digital na EFD-Reinf, no sistema SPED da RFB;
- Infraestrutura em nuvem com ambiente dedicado, backup diário e monitoramento, manutenção evolutiva e corretiva dos sistemas licenciados;
- O acesso ao sistema pode será feito via portal na rede mundial de computadores (internet) por meio login e senha de usuários previamente cadastrados;
- Será concedido o direito de uso com base nos usuários nomeados;

### 2.4 Requisitos de Negócio

- O sistema está estruturado em módulos pela série dos eventos;

1) O sistema TECAP possui os seguintes eventos:

#### Módulo EFD-Reinf

R - 1000 - Cadastro do Contribuinte

R - 1070 - Cadastro de Processos Administrativos/Judiciais

**a) Eventos da Série R-2000**

- R - 2010 - Retenção da Contribuição Previdenciária - Serviços Tomados
- R - 2055 - Aquisição de Produção Rural
- R - 2098 - Reabertura dos eventos da série R-2000
- R - 2099 - Fechamento dos eventos da série R-2000

**b) Eventos da série R-4000**

- R - 4010 - Pagamentos/Créditos Beneficiário Pessoa Física
- R - 4020 - Pagamentos/Créditos Beneficiário Pessoa Jurídica
- R - 4099 - Fechamento/reabertura dos eventos da série R-4000

**2) Módulo Complementar do ESOCIAL**

**a) Trabalhador Sem Vínculo Empregatício - TSVE (Autônomo, MEI, Participantes em Conselhos e Colegiados, etc.)**

- S - 1000 - Cadastro do Empregador
- S - 1005 - Tabela de Estabelecimentos
- S - 1010 - Tabela de Rubricas
- S - 1020 - Tabela de Lotações Tributárias
- S - 2300 - Cadastro Trabalhador sem vínculo de Emprego
- S - 2306 - Alteração Cadastro TSVE
- S - 1200 - Remuneração de Trabalhador vinculado ao RGPS
- S - 1210 - Pagamentos de Rendimentos do Trabalho
- S - 1220 - Informações Imposto de Renda Retido na Fonte
- S - 1299 - Fechamento dos Eventos Periódicos
- S - 1298 - Reabertura dos Eventos Periódicos

**b) Pagamentos extra Folha de Pagamento (Diárias, Ajuda de Custo, Ressarcimento de Despesas, etc)**

- S - 1000 - Cadastro do Empregador
- S - 1005 - Tabela de Estabelecimentos
- S - 1010 - Tabela de Rubricas
- S - 1020 - Tabela de Lotações Tributárias
- S - 1200 - Remuneração de Trabalhador vinculado ao RGPS
- S - 1202 - Remuneração de Servidor vinculado ao RPPS
- S - 1210 - Pagamentos de Rendimentos do Trabalho
- S - 1299 - Fechamento dos Eventos Periódicos

### S – 1298 – Reabertura dos Eventos Periódicos

- O sistema está estruturado de forma a possuir abrangência de todas as famílias de eventos R futuros que virem a ser definidos para transmissão para a EFD REINF;
- Todas as atualizações/inclusão de novos eventos por parte da RFB serão devidamente implementadas no sistema TECAP;
- A coleta das informações no sistema pode ser feita por meio manual, Upload de Planilha Excel extraída do Sistema do TESOURO GERENCIAL da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme parâmetros definidos pela equipe de implantação;
- O sistema permite a captura automática de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço por meio de arquivo XML;

### 2.5 Cronograma de Implantação

- a. Etapa 1: Será entregue a preparação do ambiente para o projeto/entrega da infra, feito o levantamento situacional, a proposição da solução (NPI), a definição da equipe e apresentação da macro cronograma;
- b. Etapa 2: Capacitação conceitual e técnica dos usuários do sistema sobre a sua operacionalização, bem como da EFD-Reinf, DCTFWeb e as alterações no SIAFI WEB em função do DARF Numerado no formato EAD;
- c. Etapa 3: A implantação será remota em atividades de arquitetura e em módulos que serão responsáveis pelo processamento e transmissão do EFD-Reinf;
- d. Etapa 4: Migração de dados com carga dos dados do cliente através de planilhas Excel através dos layouts padronizados;
- e. Etapa 5: Cadastro e parametrizações do financeiro e EFD REINF, testes e integrações (API's), simulação, validação do arquivo EFD Reinf, testes integrados de todo o processo, operação assistida-transmissão do EFD REINF;

- f. Etapa 7 – O Suporte Técnico ocorrerá através do Whatsapp de Segunda a Sexta das 8:30 às 17:30, o prazo de resolução será estabelecido conforme a gravidade da demanda, sendo eles leve, médio e grave com prazos de 7, 3 e 2 dias uteis, respectivamente, após a formalização da demanda via formulário.
- g. Etapa 8 – Consultoria deverá ser previamente agendada com prazo de agendamento de 5 dias úteis, sendo realizada de forma remota, ao-vivo, através da Plataforma Microsoft Teams.

<b>Cronograma</b>		
<b>Área</b>	<b>Qtd. Horas</b>	<b>Prazo (Dias Úteis)</b>
Etapa 1 - Cadastramento Órgão e unidades gestoras.	8	1
Etapa 2 – Cadastramento Usuários.	8	1
Etapa 3 – Treinamento operacionalização.	8	1
Etapa 4 – Consultoria legislação aplicada.	8	1
Etapa 5 – Testes e liberação da solução.	8	1
	<b>Conclusão</b>	<b>5</b>

## 2.6 Suporte, consultoria e capacitação.

- a. – A Capacitação sobre legislação aplicada será disponibilizada de forma EAD, através da plataforma GD Treinamentos. Após a finalização da capacitação será emitido certificado aos participantes que concluírem o curso, o acesso a plataforma EAD será mantido durante a vigência contratual.
- b. – A Capacitação Técnica de utilização será disponibilizada de forma EAD com vídeo aulas sobre a utilização do Software, após a finalização das videoaulas pode ser agendado uma consultoria técnica sobre a utilização do TECAP.

## 2.7 Arquitetura de Solução

Sistema desenvolvido para nuvem, em Node.js, com arquitetura de múltiplas camadas, redundância e auto escalabilidade de servidores. Para a camada de exibição, Front-End, será utilizado o ReactJS uma biblioteca também open-source, criada e mantida pelo Facebook, para construção de interfaces gráficas. Oferece um alto nível de performance, atualizando a renderização apenas das alterações dos componentes baseados nos seus estados, bem como uma boa manutenibilidade e reuso de componentes entre as diversas visualizações de uma aplicação. Banco de dados MySQL, criptografia de ponta a ponta, [detecção inteligente de ameaças e possibilidade de restauração "Point-In-Time" para qualquer momento até os últimos 30 dias].

Contas de usuários individuais, com armazenamento protegido e irreversível de senhas.

Possibilidade de Integração com outras soluções utilizando-se:

- API's REST
- Barramento de Serviço do Azure





### 3. Condições Comerciais

Investimento				
Recursos	Unid. De Medida	Quant. Total Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<i>Licença Mensal de Software com quantidade ilimitada de usuários</i>	<i>Unid.</i>	<i>1-12</i>	<i>2.300,00</i>	<i>27.600,00</i>
<i>Implantação de Software em Ambiente Digital</i>	<i>Unid.</i>	<i>1</i>	<i>10.000,00</i>	<i>10.000,00</i>
<i>Consultoria e Apoio Técnico especializado</i>	<i>Unid.</i>	<i>1-12</i>	<i>583,33</i>	<i>7.000,00</i>
<b>Total</b>				<b>44.600,00</b>

**Período de Contratação: 12 meses**

**Forma de Pagamento:**

Forma de Pagamento			
	Entregas	Prazo/Mês	Pagamento (R\$)
1ª Fase	<i>Implantação de Software em Ambiente Digital</i>	1	10.000,00
2ª Fase	<i>Consultoria e apoio técnico especializado</i>	1-12	583,33
2ª Fase	<i>Licença Mensal de Software com quantidade ilimitada de usuários</i>	1-12	2.300,00

**Período de Contratação: 12 meses**

### 4. Validade da proposta.

Validade: 60 dias.

Agradecemos a oportunidade de apresentarmos esta proposta e permanecemos no aguardo de vosso pronunciamento e à disposição para quaisquer informações e esclarecimentos que se façam necessários.

*Cordialmente,*

*Gabriel Dias*  
*Consultor de Negócios*  
*(11)9.3618-5680.*

**Anexo V - Certificado de exclusividade.pdf**

# ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, atendendo solicitação da empresa abaixo identificada os dados e informações a seguir:

1) **EMPRESA: TECAP INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 50.679.969/0001-09, situada na Rodovia PR 182, S/N, Sala 01, Bloco 02, Térreo, KM 320/321, Condomínio Industrial, Área Rural de Toledo - Toledo/PR, CEP. 85.919-899, associada da Associação Comercial do Paraná sob nº 56708.

2) **REPRESENTANTE LEGAL:** Sra. Marcia Cristina Rigolin de Oliveira Ferreira, Sócia Proprietária, portadora do RG sob nº 18.536.361-1 SSP/SP e CPF sob nº 158.873.778-01

3) **PRODUTO/SERVIÇO:** A Empresa acima possui exclusividade nos serviços de apoio técnico na Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (ESOCIAL) e na Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb). Assessoria Contábil e Fiscal-Tributária durante a vigência do contrato relativa à legislação aplicada e orientações técnicas sobre situações concretas específicas para órgão ou entidade contratante. Capacitação dos servidores para a operacionalização do TECAP e da legislação aplicada à EFD-Reinf, DCTFWeb e quanto a legislação tributária dos respectivos tributos.

O Sistema de Escrituração Fiscal - Tecap é uma solução digital, em ambiente Cloud dedicado, que permite a importação de dados das notas fiscais no caso dos órgãos da União SIAFI/Tesouro Gerencial e dos Estados/DF e Municípios do seu SIAFIC (sistema contábil de execução orçamentária e financeira), processa e transmite via WEB Service as informações dos eventos das séries R-2000 e R-4000 das retenções dos tributos federais para a devida escrituração fiscal digital na EFD-Reinf, no sistema SPED da RFB; Infraestrutura em nuvem com ambiente dedicado, backup diário e monitoramento, manutenção evolutiva e corretiva dos sistemas licenciados; O acesso ao sistema pode ser feito via portal na rede mundial de computadores (internet) por meio login e senha de usuários previamente cadastrados; Será concedido o direito de uso com base nos usuários nomeados; Além da exclusividade de comercialização do Sistema de Escrituração Fiscal TECAP considera-se a notória especialização do Professor Gilvan Dantas, sócio e Diretor Técnico da TECAP Inovações Tecnológicas comprovado por sua atuação no âmbito da Secretaria do Tesouro Nacional, sendo o primeiro Subsecretário Pública do País, dando a ele um conhecimento diferenciado e aprofundado e lhe proporcionando o raro conhecimento dos aspectos conceituais e normativos da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, do Planejamento, Orçamento e Finanças bem como dos aspectos técnicos aplicados (gestão, implementação e utilização) do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI e conjugado com sua experiência e conhecimento técnico e prático aplicado à Administração Pública sobre a Legislação Tributária e os sistemas SPED, EFD-Reinf, eSocial e DCTFWeb. Desta forma o Prof Gilvan Dantas possui

Notória Especialização e singularidade com os conhecimentos teórico e prático da aplicação destes sistemas aplicados à realidade da Administração Pública.

4) **VALIDADE:** O presente atestado é emitido com base na art. 74, I, da Lei 14133/21, sendo válido pelo período de 120 (cento e vinte) dias. Destaca-se para os devidos fins de direito que: a) sua emissão se dá exclusivamente com base nas informações, dados e documentos apresentados pela empresa TECAP INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA b) para emissão do presente atestado, foram apresentados ainda pela empresa solicitante os documentos abaixo elencados, os quais encontram-se devidamente arquivados na **Associação Comercial do Paraná - ACP:**

- I. Atos constitutivos da empresa;
- II. Declaração firmada pela empresa que informa os dados acima, sobre os quais assume toda e qualquer responsabilidade, bem como sobre a utilização do presente;
- III. Declaração de exclusividade da empresa TECAP INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
- IV. Registro INPI BR 512024000077-1

Curitiba, 29 de maio de 2024.

**Magalli Maria de Castro de Oliveira**  
**Analista de Processos - SEPROC/SCPC**



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinatura gerado em 29/05/2024 às 15:14:52 (GMT -3:00)

## ATESTADO TECAP INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

 ID única do documento: #bec6b0ca-bcd1-4acb-a443-c95d952222c9

Hash do documento original (SHA256): c0d86b9d4bdc3e7007a32a9d0e7c4318a1ffcae91e4faa61e83324e6434f7b86

Este Log é exclusivo ao documento número #bec6b0ca-bcd1-4acb-a443-c95d952222c9 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

## Assinaturas (1)

-  Associação Comercial do Parana - ACP (Interveniente anuente)  
Representante legal: Magalli Maria de Castro de Oliveira  
Assinou em 29/05/2024 às 15:14:53 (GMT -3:00)

## Histórico completo

Data e hora	Evento
29/05/2024 às 15:13:59 (GMT -3:00)	Magalli Oliveira solicitou as assinaturas.
29/05/2024 às 15:14:53 (GMT -3:00)	Magalli Maria de Castro de Oliveira (CPF 031.476.079-25; E-mail magalli.oliveira@acp.org.br; IP 35.191.42.48), assinou como representante legal de Associação Comercial do Parana - ACP (CNPJ 76.583.004/0001-01) utilizando certificado digital. Titular do certificado digital: MAGALLI MARIA DE CASTRO DE OLIVEIRA:03147607925 (CPF 03147607925; E-mail magalli.oliveira@acp.org.br). Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <a href="https://verificador.contraktor.com.br">https://verificador.contraktor.com.br</a> . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
29/05/2024 às 15:14:53 (GMT -3:00)	Documento assinado por todos os participantes.